CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
LIDO EM PLENÁRIO
EM 04/09/17
Emir Machado de Aguiar
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém-Pará

Obs.: Lido o/o. Parágrafo Único do Art. 122 da Res. 002/1990.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2017, DE DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 32-A E ACRESCENTA OS §§3°, 4°, 5° E 6° AO ARTIGO 32-B, DA RESOLUÇÃO Nº 002/1990, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Altera a redação do artigo 32-A e acrescenta os §§ 3°, 4°, 5°, e 6° ao Art. 32-B, da Resolução Nº 002/1990, de 05 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 32-A As Comissões Temporárias poderão ser de Inquérito, de Representação, Processante e de Estudos e sua composição obedecerá tanto quanto possível a proporcionalidade de representação partidária ou dos blocos.

Art. 32-B.....
§ 1° .....
§ 2° .....
§ 3° A constituição das Comissões de Estudos obedecerá o que dispõe o Art. 32 deste Regimento Interno.

§ 4° O requerimento que proponha a criação da Comissão de Estudos indicará a finalidade, devidamente justificada, e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a (120) cento e vinte dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

§ 5° As Comissões de Estudos, por suas respectivas presidências, comunicarão ao Plenário, por escrito, até quarenta e oito horas antes do término do prazo original, a necessidade de prorrogação dos seus trabalhos.

§ 6° Concluídos os trabalhos, a Comissão de Estudos apresentará ao Plenário, no prazo de cinco dias, o respectivo relatório, que será conclusivo, podendo propor projetos ou oferecer sugestões."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, , de setembro de 2017.

ANTONIO ROCHA
Presidente

EMIR MACHADO DE AGUIAR
1° Secretário

TADEU ELMANO CUNHA PEREIRA
2° Secretário